



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 6.507, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Oficializa a Conferência Municipal de Educação – Etapa Municipal da IV CONAE 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.005, DE 25 DE JULHO DE 2014, QUE APROVOU O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 6.245/2015, QUE APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a Conferência Municipal de Educação – Etapa Municipal da IV CONAE 2022., a realizar-se nos dias 16 e 17 de dezembro de 2021, de forma online, com o tema “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação é etapa preparatória para a IV CONAE, coordenado pelo Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º São objetivos da IV CONAE:

- I – avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;
- III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A Conferência Municipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Municipal de Educação serão observadas conforme o documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo conjunto Fórum Nacional de Educação (FNE) e Fórum Estadual de Educação (FEE) do Rio Grande do Sul.

Art. 6º A Conferência Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para a etapa estadual da IV CONAE 2022.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal, na organização da Conferência terá as seguintes atribuições:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II – elaborar o regulamento geral da Conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
- III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da Conferência;
- IV – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Intermunicipal;
- V – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência;
- VI – elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

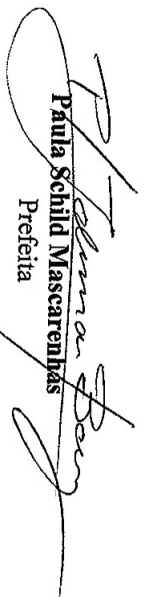
Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a Conferência com a anuência da maioria simples de delegados.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da Conferência Municipal ficam instituídas as seguintes comissões:

- I - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD);
 - II - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS);
 - III – Grupo de Trabalho para inclusão dos participantes com deficiência.
- Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da Conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 3 de dezembro de 2021.



Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Fábio Silveira Machado
Secretário de Governo